Lei nº 413/73.

Abre o crédito suplementar no valor de cr$ 40.000,00 (quarenta mil cruzeiros), para o fim que especifica e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pôrto Murtinho Decreta e Eu Sanciono a Seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir o crédito suplementar no valor de cr$ 40.000,00 (Quarenta mil cruzeiros), no orçamento do corrente ano, nas seguintes:-

Secretaria

3.0.0.0.03 – Despesas Correntes
3.1.0.0.03 – Despesas de Custeio
3.1.2.0.03 – Material de Consumo.
3.1.2.3.03 – Material de Expediente ..... cr$ 5.000,00

SERV. OBRAS E VIAÇÃO – DNER

4.0.0.0.42 – Despesas de Capital
4.1.0.0.42 – Investimentos.
4.1.3.0.42 – Equipamentos e Instalações
4.1.3.2.42 – Tratores/Veiculos/Equipamentos Rodoviários ..... cr$ 30.000,00

Artigo 2º As despesas decorrentes com abertura do presente crédito suplementar, serão cobertas com recursos provenientes da anulação total e parcial das dotações que segue.

Gabinete do Prefeito

4.0.0.0.0.3 – Despesas de Capital
4.1.0.0.0.3 – Investimentos.
4.1.0.0.0.3 – Equipamentos e Instalações
4.1.3.2.0.3 – Tratores e Equipamentos Agrícolas ..... cr$ 25.000,00

SERV. OBRAS E VIAÇÃO

3.0.0.0.4.2 – Despesas Correntes
3.1.0.0.4.2 – Despesas de Custeio
3.1.2.0.4.2 – Material de Consumo
3.1.2.4.4.2 – Peças e Acessórios .... cr$ 10.000,00

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Murtinho - MT, 28 de novembro de 1973.

Aloyr Nogueira Coelho
Prefeito Municipal.